



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	:	0005504-52.2021.6.27.8000
INTERESSADO	:	SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ASSUNTO	:	Prorrogação. Prazo de execução

Parecer nº 952 / 2022 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR

Senhor Diretor-Geral,

A empresa **EMOE ENGENHARIA LTDA.**, contratada para execução dos serviços de reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (5ª Etapa), de acordo com o Contrato nº. 25/2021 (doc. nº. 1628202), solicita prorrogação do prazo de execução constante na Ordem de Serviço nº. 01/2022 (doc. nº. 1541775) por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando assim o final da execução para o dia 31/07/2022.

Como fundamento fático do pedido, a requerente informa que:

- a) Primeiro: Aumento nos quantitativos de vários itens, como exemplo, Execução de Canteiro de Obras, Demolição de Alvenaria com auxílio de Guindaste e Cesto, demolição de Contrapiso, Chapisco e Reboco, etc...*
- b) Segundo: Houve necessidade, por razões técnicas, de colocação de Argila Expandida para tornar a laje mais leve, devido à sobrecarga existente;*
- c) Terceiro: Acréscimo nos serviços de carga e transporte de material demolido(entulho), e outros;*
- d) Demora na liberação do aditivo de serviços para continuação dos serviços referenciados.*

Ao analisar o pedido, a fiscal do contrato manifestou-se favoravelmente (doc. nº. 1628398), tendo em vista que a prorrogação do prazo não acarretará prejuízo às atividades desta Justiça

Eleitoral, além de concordar com os motivos apresentados pela contratada.

São os fatos sobre os quais passamos a opinar.

A Cláusula Quarta do CONTRATO nº 25/2021, firmado entre as partes, precisamente nos itens 4.1 e 4.2, estabeleceu os prazos de vigência e de execução da obra, nos seguintes termos:

4.1. O Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, com início no primeiro dia útil após a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 57 inciso I da Lei nº 8.666/93.

*4.2. O prazo para a execução da obra será de: **150** (cento e cinquenta dias), contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.*

De sua vez, o art. 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, estabelece o que abaixo se transcreve:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Da análise dos autos e da manifestação do fiscal do contrato, que concorda com as razões apresentadas pela empresa, verifica-se que o atendimento do pleito não acarretará prejuízo à Administração.

Diante das razões expostas, esta Assessoria Jurídica opina pela autorização da prorrogação do prazo de execução, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso I, IV e § 2º, todos da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do Instrumento Contratual firmado entre as partes signatárias.

São Luís, 02 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS MUNIZ MORAES
Técnico Judiciário

De Acordo.

Ao Diretor-Geral.

LUIZ HENRIQUE MENDES MUNIZ

Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE MENDES MUNIZ, Assessor(a)**, em 02/06/2022, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MUNIZ MORAES, Assessor(a)**, em 02/06/2022, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1634461** e o código CRC **74137F69**.

0005504-52.2021.6.27.8000	1634461v17
---------------------------	------------

